DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO
Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.653/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONFIRMAR, a partir desta data, a servidora desta Prefeitura Municipal, senhora **JOCEMARA APARECIDA GONLAÇVES LOPES,** portadora do RG. nº 8.738.157 SSP/SP, CPF. nº 088.668.658-00, CTPS. nº 85332/048/SP, lotada no cargo de Dentista, a concessão do computo de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no período de **09/11/99** a **21/11/24**, num total de **25 anos** e **12 dias,** como Dentista, perfazendo um total de **25 anos** e **12 dias**, demonstrado em carteira de trabalho, para percepção do Adicional de Sexta Parte, em conformidade com o Art. 167 da Lei Municipal nº 356/73, de 30 de agosto de 1973.

II – ESTABELECER, que doravante, para apuração do Adicional de Sexta Parte, tomar-se-á por base a somatória de 25 anos de tempo serviço, considerando-se para início de pagamento a data de **21/11/2024**.

Gabriel Monteiro, em 21 de novembro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal

.....

PORTARIA Nº 9.654/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONFIRMAR, a partir desta data, ao servidor desta Prefeitura Municipal, senhor **LUIZ BARBOSA RAMOS,** portador do RG. nº 18.888.505 SSP/SP, CPF. nº 142.292.818-05, CTPS. nº 85332/048/SP, lotada no cargo de Motorista, a concessão do computo de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no período de **01/09/99** a **06/12/05**, num total de **06 anos** e **03 meses e 06 dias,** como Braçal, e no período de **07/12/05** a **21/11/24**, num total de **18 anos** e **11 meses e 16 dias,** como Motorista, perfazendo um total de **25 anos** e **02 meses e 22 dias**, demonstrado em carteira de trabalho, para percepção do Adicional de Sexta Parte, em conformidade com o Art. 167 da Lei Municipal nº 356/73, de 30 de agosto de 1973.

II – ESTABELECER, que doravante, para apuração do Adicional de Sexta Parte, tomar-se-á por base a somatória de 25 anos de tempo serviço, considerando-se para início de pagamento a data de **21/11/2024**.

Gabriel Monteiro, em 21 de novembro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal

.....

PORTARIA Nº 9.655/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora desta prefeitura, senhora **MAYRISE KASSAWARA MARTINS CARRILHO,** portadora do RG. nº 20.245.728, CPF. nº 067.244.878-54, do cargo de Fisioterapeuta, a partir desta data, conforme requerimento protocolado sob nº 741/2024.

Gabriel Monteiro, 21 de novembro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.656/24

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **EVERTON VIANA DO CARMO,** portador do RG. nº 41.371.833-5, CPF. nº 343.584.348-94, lotado no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 17/12/22 a 16/12/23, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 25 de novembro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

RESOLUÇÃO N. º 08/ 2024- CMAS.

"Dispõe sobre a aprovação do recebimento do recurso financeiro do FEAS aos FMAS cofinanciado pelo Estado de São Paulo, no valor de R$12.000,00, alocado na Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - idosos com idade igual ou superior a 60 anos".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Gabriel Monteiro em reunião extraordinária no dia 25 de novembro de 2024, Ata nº 146, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º.1.659/11.

Considerando Portaria CIB//SP nº 20, de 13 de novembro de 2024 e Deliberação CONSEAS/SP nº 022, de 14 de novembro de 2024 publicada em 18 de novembro de 2024 aprovou o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o recebimento financeiro do Fundo Social de Assistência Social – FEAS para o município de Gabriel Monteiro, visando o cofinanciamento no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), e que este Recurso será alocado da seguinte forma: **Proteção Social Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - idosos com idade igual ou superior a 60 anos.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Monteiro, 25 de novembro de 2024.

Renata Vieira Nishikawa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social